



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº 6111/2021, PP- SRP: 068/2021.

OBJETO: O Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as unidades escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Integral, Quilombola, EJA, Creches, Educação Especial, a nova Creche que será inaugurada no Distrito de Conceição de Jacareí e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brenna da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.543.571/0001-47**, Inscrição Estadual nº. **78.519.797**, Inscrição Municipal nº. **7382**, com sede em Rua Ereneu Alves Ferreira S/nº, Lote 01 GL 03 Loja 02 – Sítio Caranguejo – Mangaratiba/RJ, telefone (21) 3789 - 3299, endereço eletrônico: **lazzarimartinez@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Ilen Mara de Ramos de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **101777308**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **045.561.327-38**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 068/2021**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
36	Faca de inox para legumes com cabo de polietileno ergonômico. Dimensões: lâmina: 7,2 cm, cabo: 8cm e largura: 2 cm	UND	130	BRINOX	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
38	Faca para corte com lâmina de aço inoxidável com cabo de polipropileno de 8 polegadas. Dimensões: 35 x 5,5cm.	UND	167	BRINOX	R\$ 31,00	R\$ 5.177,00
TOTAL DAS EMPRESAS						R\$ 8.297,00

Valor por extenso: R\$ Oito mil dezentos e noventa e sete reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado na Cláusula Sétima e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos. O início do prazo será a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.3. O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo de Referência, são de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO e deverão ser entregues conforme quantitativos e atendendo as especificações deste Termo de Referência;

4.4. Fica assegurada ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.5. O aceite dos materiais pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR as faculdades previstas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a ÓRGÃO GERENCIADOR terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SME, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da FORNECEDOR REGISTRADO;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa FORNECEDOR REGISTRADO será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014

8.2 - O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

8.3 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.4 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

8.5 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as unidades escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Integral, Quilombola, EJA, Creches, Educação Especial, a nova Creche que será inaugurada no Distrito de Conceição de Jacareí e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.7 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e com as normas contidas neste Termo de Referência;

10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela FORNECEDOR REGISTRADO;

10.4. Entregar, no local determinado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objeto desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

10.5. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Indicar preposto apto a representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;

10.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução deste Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

10.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;

11.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;

11.4. Receber os produtos entregues pela FORNECEDOR REGISTRADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da FORNECEDOR REGISTRADO;

11.6. Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;

11.7. Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;

11.8. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;

11.9. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da FORNECEDOR REGISTRADO;

11.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros;

11.11. Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDOR REGISTRADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;

11.12. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

12.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

12.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

12.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

12.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 12.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

12.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 12.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 12.3.2 e 12.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

14.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

14.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

14.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

14.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

14.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

14.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

14.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47.

ILEN MARA DE RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 045.561.327-38



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº 6111/2021, PP- SRP: 068/2021.

OBJETO: O Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as unidades escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Integral, Quilombola, EJA, Creches, Educação Especial, a nova Creche que será inaugurada no Distrito de Conceição de Jacaréi e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.004.598/001-15**, Inscrição Estadual nº. 86.574.772, com sede a Rua Dom Walmor nº 15 Loja- Centro- Nova Iguaçu- RJ- Cep: 26.215-220, telefone (21) 96487-4639/ 7836-6293 endereço eletrônico: bazarirmaosmendes@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Wallace da Costa Mendes Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **13211475-2** emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **099.216.797-32**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

①

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Abrridor de lata em aço inoxidável para uso doméstico.	UND	123	VIEL	R\$ 5,85	R\$ 719,55
3	Bacia plástica reforçada, tamanho Média, 32 litros.	UND	98	INPLAST	R\$ 34,70	R\$ 3.400,60
4	Bacia plástica reforçada, tamanho grande, 40 litros.	UND	102	INPLAST	R\$ 41,54	R\$ 4.237,08
5	Bandeja retangular inox, medindo 43 x 33 cm.	UND	46	HOME	R\$ 54,58	R\$ 2.510,68
7	Borracha de panela de pressão 12L.	UND	63	ADA	R\$ 34,88	R\$ 2.197,44
8	Borracha de panela de pressão 15L.	UND	80	ADA	R\$ 53,54	R\$ 4.283,20
9	Borracha de panela de pressão 20 L.	UND	100	ADA	R\$ 45,77	R\$ 4.577,00
10	Çaçarola de alumínio industrial nº 34.	UND	96	REAL	R\$ 119,73	R\$ 11.494,08
11	Çaçarola de alumínio industrial nº 38.	UND	90	REAL	R\$ 152,58	R\$ 13.732,20
12	Çaçarola de alumínio industrial nº 40.	UND	60	REAL	R\$ 192,74	R\$ 11.564,40
13	Caldeirão de alumínio industrial nº 36	UND	51	REAL	R\$ 131,39	R\$ 6.700,89
14	Caixa para armazenamento em polietileno linear com tampa, na cor branca para freezer e geladeira. Dimensões Externas: Altura 12,1 cm / Largura 53,5 cm / Comprimento 32,8 cm. Capacidade 15L.	UND	110	INPLAST	R\$ 82,71	R\$ 9.098,10
15	Caixa para armazenamento em polietileno linear com tampa, na cor branca. Dimensões Externas: Altura 21 cm / Largura 39 cm / Comprimento 60 cm. Capacidade 36L.	UND	110	LAR PLAST	R\$ 108,00	R\$ 11.880,00
17	Caixa plástica vazada de 28L.	UND	226	LAR PLAST	R\$ 92,18	R\$ 20.832,68
18	Caixa Térmica de polipropileno, com tampa em polietileno, capacidade de 26 Litros, pesando aproximadamente 2kg, com alça ergonômica, com gatilho e travamento da tampa.	UND	98	MOR	R\$ 94,12	R\$ 9.223,76
20	Caneca plástica resistente tipo polipropileno na cor azul, 200 ml	UND	1679	ERCA	R\$ 3,17	R\$ 5.322,43
21	Coador de café tamanho Médio, com cabo de madeira, capacidade 01 litro.	UND	54	ADA	R\$ 5,50	R\$ 297,00
24	Colher em polipropileno na cor azul, para alimentação de alunos	UND	1129	ERCA	R\$ 4,87	R\$ 5.498,23
25	Colher em polipropileno na cor azul, para alimentação de bebês	UND	427	ERCA	R\$ 9,65	R\$ 4.120,55
29	Copo de vidro de 300 ml.	UND	1068	NADIR	R\$ 5,63	R\$ 6.012,84
30	Cumbuca em polipropileno 450ml, na cor azul royal, para alimentação de alunos.	UND	864	ERCA	R\$ 9,00	R\$ 7.776,00
32	Escorredor industrial de arroz em alumínio reforçado, com alça e pé. Furo fino. Dimensões: Altura 17cm, diâmetro 40cm. Capacidade 14,5 L.	UND	49	REAL	R\$ 134,17	R\$ 6.574,33

Atos da PrefeituraEstado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

37	Faca de mesa em aço inox, material de altíssima qualidade. Tamanho: Comprimento 19,0 cm	UND	228	HOME	R\$ 4,81	R\$ 1.096,68
40	Garfo de mesa em aço inox, material de altíssima qualidade. Tamanho: Comprimento 19,0 cm	UND	456	HOME	R\$ 5,37	R\$ 2.448,72
44	Jarra plástica de água de 2 litros filtra gelo na cor azul.	UND	82	PARAMOLANT	R\$ 26,32	R\$ 2.158,24
46	Leiteira em alumínio industrial nº 16	UND	63	REAL	R\$ 46,98	R\$ 2.959,74
47	Leiteira em alumínio industrial nº 20	UND	20	REAL	R\$ 62,14	R\$ 1.242,80
50	Panela de pressão de 12 L profissional, com Cabo de fácil manuseio, fechamento externo e dispositivo de segurança	UND	36	EIRILAR	R\$ 494,04	R\$ 17.785,44
57	Prato em polipropileno, fundo na cor azul royal, para alimentação de alunos	UND	1610	ERCA	R\$ 4,09	R\$ 6.584,90
58	Pratos em polipropileno na cor azul royal, para alimentação de bebês	UND	283	ERCA	R\$ 4,25	R\$ 1.202,75
59	Prato liso de mesa fundo em vidro temperado na cor transparente	UND	1505	NADIR	R\$ 7,39	R\$ 11.121,95
60	Ralador em inox com 4 lados, com alça ergonômica.	UND	82	HOME	R\$ 27,00	R\$ 2.214,00
63	Tábua de carne de polietileno. Medindo 60 x 40 x 1 cm vermelha	UND	44	KITPLAST	R\$ 117,56	R\$ 5.172,64
64	Tábua de carne de polietileno. Medindo 60 x 40 x 1 cm verde	UND	44	KITPLAST	R\$ 117,56	R\$ 5.172,64
65	Tábua de carne de polietileno. Medindo 60 x 40 x 1 cm azul	UND	46	KITPLAST	R\$ 117,56	R\$ 5.407,76
66	Tábua de carne de polietileno. Medindo 60 x 40 x 1 cm bege	UND	47	KITPLAST	R\$ 117,56	R\$ 5.525,32
67	Tábua de carne de polietileno. Medindo 60 x 40 x 1 cm amarelo	UND	47	KITPLAST	R\$ 117,56	R\$ 5.525,32
68	Tábua de carne de polietileno. Medindo 60 x 40 x 1 cm branca	UND	48	KITPLAST	R\$ 117,56	R\$ 5.642,88
69	Tabuleiro retangular fundo em alumínio industrial. Medindo: Comprimento: 40cm, Largura: 27 cm e Altura: 6 cm (nº 4)	UND	162	NIGRO	R\$ 46,60	R\$ 7.549,20
TOTAL						R\$240.864,02

Valor por extenso : R\$ Duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado na Cláusula Sétima e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;
- 4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos. O início do prazo será a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 4.3. O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo de Referência, são de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO e deverão ser entregues conforme quantitativos e atendendo as especificações deste Termo de Referência;
- 4.4. Fica assegurada ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- 4.5. O aceite dos materiais pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR as faculdades previstas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a ÓRGÃO GERENCIADOR terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SME, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da FORNECEDOR REGISTRADO;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa FORNECEDOR REGISTRADO será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014

8.2 - O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

8.3 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.4 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.5 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as unidades escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Integral, Quilombola, EJA, Creches, Educação Especial, a nova Creche que será inaugurada no Distrito de Conceição de Jacaréi e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.7 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

- 10.1** - Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e com as normas contidas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 10.3.** Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela FORNECEDOR REGISTRADO;
- 10.4.** Entregar, no local determinado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objeto desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.5.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6.** Indicar preposto apto a representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 10.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução deste Termo de Referência;
- 10.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.9.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 10.10.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.11.** Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 11.2.** Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.3.** Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo; *seeid*
- 11.4.** Receber os produtos entregues pela FORNECEDOR REGISTRADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 11.5.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da FORNECEDOR REGISTRADO;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

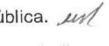

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

- 11.6.** Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 11.7.** Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 11.8.** Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 11.9.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da FORNECEDOR REGISTRADO;
- 11.10.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros;
- 11.11.** Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDOR REGISTRADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 11.12.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 12.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 12.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 12.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 12.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 12.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 12.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 12.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. *and* 
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 12.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 12.3.2 e 12.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

12.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

14.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

14.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

14.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

14.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

14.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

14.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6111/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 068/2021

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME.
CNPJ sob o nº 19.004.598/001-15.

WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA
CPF/MF SOB O Nº. 099.216.797-32